



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2024

SÚMULA DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 19 a 24 de Dezembro de 2024 e de 26 a 31 de Dezembro de 2024.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, vigias noturnos e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§ 3º Não será pago plantão/HE/BH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§ 4º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art. 2º. As férias coletivas aos servidores referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 será de 02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025, retornando as atividades no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Cumprirão jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- O departamento de compras e licitação (um servidor);
- Departamento de tributação (um servidor);
- Secretaria Municipal de Saúde (todos) exceto aqueles comunicados pessoalmente sobre concessão de férias;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Aqueles eventualmente chamados;

Art. 4º. Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumprirem jornada regular de trabalho durante as férias coletivas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 11 de dezembro de 2024.


JOÃO KONJUSNKI
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL N° 184/2024

SÚMULA DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 19 a 24 de Dezembro de 2024 e de 26 a 31 de Dezembro de 2024.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, vigias noturnos e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§ 3º Não será pago plantão/HE/BH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º

§4º- Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art. 2º. As férias coletivas aos servidores referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 será de 02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025, retornando as atividades no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Cumprirão jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- O departamento de compras e licitação (um servidor);
- Departamento de tributação (um servidor);
- Secretaria Municipal de Saúde (todos) exceto aqueles comunicados pessoalmente sobre concessão de férias;



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelaria, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Aqueles eventualmente chamados:

Art. 4º. Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumprirem jornada regular de trabalho durante as férias coletivas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 11 de dezembro de 2024

JOÃO KONJUSNKI
PREFEITO MUNICIPAL